



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO  
OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**LEI 891/2019**

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Governo Mais Médicos e conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao Programa, e dá providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos de natureza indenizatória a título de auxílio financeiro aos médicos contratados pelo programa Mais Médicos em atuação no Município de Antônio Olinto, de acordo com as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS. Destinados à concessão de auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente lei.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão *jus* aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** Os valores de que trata o artigo anterior poderão ser reajustados anualmente, conforme defasagem e inflação, mediante regulamentação através de decreto.

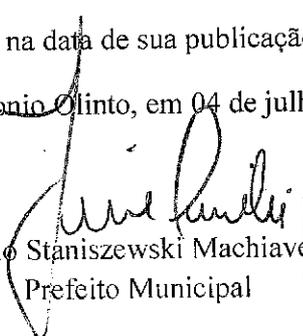
**Art. 4º.** Os benefícios previstos terão vigência enquanto perdurar o convênio do referido Programa.

**Art. 5º.** No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, em 04 de julho de 2019.

  
Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL Dom

1

DATA 10/07/2019

Nº 573

EDIÇÃO SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

**ATO DE SANÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 143/2019 de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 891/2019 de 04 de julho de 2019, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Olinto, 04 de julho de 2019.

  
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI  
Prefeito Municipal